



Lei nº 4.829, de 31 de agosto de 2023

Autoriza a suplementação do orçamento vigente.

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementar a importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) as seguintes dotações orçamentárias:

01 — Poder Legislativo

0101 — Corpo Legislativo

010101 — Corpo Legislativo

Função Programática — 01.031.0001.2001.0000 — Manutenção do Legislativo

Ficha 007 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Mat. Permanentes

R\$ 100.000,00

Função Programática — 01.031.0001.2003.0000 — Ad. Viagem Corpo Legislativo

Ficha 008 3.3.90.36.00 — Outros Serv. Terceiros — PF

R\$ 20.000,00

Função Programática — 01.031.0001.2002.0000 — Manutenção Secretaria da Câmara

Ficha 013 3.3.90.39.00 — Outros Serv. Terceiros — PJ

R\$ 100.000,00

Total da Suplementação R\$ 220.000,00

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a anular a importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

01 — Poder Legislativo

0101 — Corpo Legislativo

010101 — Corpo Legislativo

Função Programática — 01.031.0001.1001.0000 — Reforma e Adequação Câmara Municipal

Ficha 001 4.4.90.51.00 — Obras e instalações R\$ 220.000,00

Total da anulação R\$ 220.000,00.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 31 de agosto de 2023.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal

